



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Site: www.mariadafe.mg.gov.br

LEI Nº 1.585, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para realização de transporte de pessoas dos bairros rurais ao centro do Município de Maria da Fé.

A Prefeita Municipal de Maria da Fé, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maria da Fé, MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar diretamente, ou através de empresas particulares, o transporte de pessoas dos bairros rurais ao centro do Município de Maria da Fé.

Art. 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar o cadastro dos interessados ao serviço de que trata esta lei.

Art. 3º - Os beneficiários do serviço do transporte rural deverão recolher aos cofres municipais, mensalmente, o valor dos serviços a serem utilizados, que será estabelecido pelo Executivo, através de Decreto e pago por meio de guia de arrecadação municipal.

Art. 4º - Outras disposições, quanto ao funcionamento do serviço de transporte rural serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 5º - Os idosos com mais de 60 (sessenta) anos não pagarão pelos serviços.

Art. 6º - As despesas para subsídio do Município ao serviço de transporte rural correrão por conta das dotações orçamentárias dos orçamentos vigentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Santos de Almeida Bernardo

Prefeita Municipal